

EDITAL VR-SMO/PROACAD/Nº 20/2009

A Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, campus de São Miguel do Oeste, torna pública a abertura do processo de inscrição e de matrícula para os candidatos aos cursos de Licenciaturas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, ofertados em regime especial, no segundo semestre de 2009, de acordo com informações e procedimentos a seguir descritos.

1 DOS CURSOS E VAGAS

1.1 Local: UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste

CURSO	TURNO	VAGAS
Licenciatura em Artes Visuais	Regime Especial	18
Licenciatura em Ciências da Religião	Regime Especial	32

1.1 Qualquer um dos cursos apresentados acima só será oferecido se o número de matrículas for igual ou superior a 15 (quinze).

1.2 Os cursos serão ofertados em **Regime Especial** e as aulas serão ministradas às **sextas-feiras**, no período noturno, aos **sábados**, nos períodos matutino e vespertino, e semanas intensivas nos meses de janeiro, fevereiro e julho, de segunda a sexta-feira.

1.3 Excepcionalmente, nos meses de **novembro e dezembro de 2009**, as aulas ocorrerão apenas aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

2. DA INSCRIÇÃO

O processo seletivo de que trata este edital é destinado a PROFESSORES EM EXERCÍCIO e profissionais da educação com atuação em FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO em instituições ligadas ao sistema público de ensino (federal, estadual ou municipal).

2.1 **Período de inscrição:** de 12, 13, 14 e 16 de novembro de 2009.

2.2 Documentos necessários à inscrição

- a) histórico escolar do Ensino Médio (original ou fotocópia autenticada)
- b) diploma ou certificado do Ensino Médio (fotocópia autenticada);
- c) documento de identidade (cópia)
- d) documento expedido pela Unidade onde atua, comprovando um dos critérios previstos no item 3.1.

2.3 As inscrições devem ser realizadas na **Secretaria Acadêmica na Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste**, das **14h às 17h30min e das 19h às 22h30min**, nos dias 12, 13 e 16/11/2009 e das **8h às 11h45min e das 13h às 17h30min** no dia 14/11/2009 (sábado).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1 Os inscritos serão classificados de acordo com a média geral do desempenho do candidato, constituída a partir do rendimento apresentado no histórico escolar do ensino médio, em ordem decrescente, limitada ao número de vagas relacionadas no item 1 deste edital e agrupados de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Professor** em exercício, com vínculo nos sistemas público de ensino, sem formação em nível superior, independente de já ter efetivado sua pré-inscrição na Plataforma Freire ou Acafe.
- b) **Professor** em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, com licenciatura, pré-inscritos na Plataforma Freire ou Acafe.
- c) **Professor** em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, com licenciatura, que ainda não tenha efetivado sua pré-inscrição na Plataforma Freire ou Acafe.
- d) **Professor** bacharel em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, independente de ter efetivado sua pré-inscrição na Plataforma Freire ou Acafe.
- e) Profissional da educação atuando em **funções de magistério**, sem licenciatura, independente de ter efetivado sua pré-inscrição na Plataforma Freire ou Acafe.
- f) Profissional da educação atuando em **funções de magistério**, com licenciatura, independente de ter efetivado sua pré-inscrição na Plataforma Freire ou Acafe.

3.2 Com efeitos para o processo seletivo de que trata este edital, compreende-se como **PROFESSOR** o profissional da educação que está em sala de aula, na regência de turmas e em efetivo exercício em quaisquer etapas, modalidades de ensino e dependência administrativa da escola (federal, estadual ou municipal).

3.3 Com efeitos para o processo seletivo de que trata este edital, compreendem-se como **FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO** aquelas exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico escolar, conforme art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96.

3.4 No caso de haver empate, a prioridade será do candidato com maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 A lista dos classificados para a matrícula será divulgada no **dia 17/11/2009**, até às 16h, na UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, e na internet, pelo [site www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br) (buscar pelo campus de São Miguel do Oeste).

4.2 A verificação da lista de classificados é de responsabilidade de cada candidato.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Da efetivação da matrícula: os candidatos serão chamados para efetivação da matrícula de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 4 deste Edital.

5.2 A matrícula será realizada nos dias **18 e 19 de novembro de 2009, em primeira chamada, e 20 outubro de 2009, para a segunda, se necessária**, na secretaria Acadêmica da UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, **das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.**

5.2.1 A publicação dos nomes dos alunos em segunda chamada ocorrerá na manhã do dia 20 de novembro de 2009, no site.

5.2.2 A segunda chamada será efetuada somente se restarem vagas não preenchidas.

5.3 Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar e entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) documento expedido pela Unidade onde atua, comprovando um dos critérios previstos no item 3.1;
- b) histórico escolar do Ensino Médio (original ou fotocópia autenticada);
- c) diploma ou certificado do Ensino Médio (fotocópia autenticada);
- d) cédula de identidade (fotocópia);
- e) certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- f) CPF (fotocópia);
- g) comprovante de vacinação contra rubéola, para candidatas mulheres de 12 a 40 anos, conforme Lei n.º 10.196 de 24/07/1996 (fotocópia);
- h) comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos homens (fotocópia);

5.3.1 Os documentos citados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” podem ser aproveitados do processo de inscrição, desde que atendam completamente o que foi exigido.

6 DO INÍCIO DAS AULAS

6.1 As aulas iniciam em **21 de novembro de 2009**, às 8 horas, na Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A não apresentação do candidato ou procurador, com a documentação requerida no item 5.3, dentro do prazo fixado neste Edital, implicará a perda da vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente, tornando-se nula a classificação obtida.

7.2 Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.

7.3 Matrícula realizada mediante procuração deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) o procurador deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) o procurador deverá apresentar a cédula de identidade e o CPF originais;
- c) a procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada, concedendo poderes para o ato.

7.3.1 A procuração deverá ser anexada ao processo de matrícula, juntamente com fotocópia da Cédula de Identidade do Procurador.

7.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.

7.5 Não serão aceitas fotocópias de documentos emitidas por fax.

7.6 O candidato que se autoidentificar com necessidades educacionais especiais deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos seis meses, que descreva as especificidades da deficiência, informando extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico deverá,

obrigatoriamente ser assinado por um profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais.

7.7 Por tratar-se de programa com oferta emergencial, não serão admitidos:

- a) trancamento de matrícula;
- b) transferências, exceto nas condições previstas no item. 7.9.

7.8 Ficará sob a responsabilidade do(a) acadêmico(a), caso reprove em qualquer componente curricular, cursá-lo em conformidade com o que estabelece o Regimento da Unoesc e arcar com as respectivas custas.

7.9 Somente serão aceitas transferências, em caso de vagas, de cursos com idêntica matriz curricular, e desde que seja possível a integralização desta, segundo o que estabelece o Regimento da Unoesc.

7.10 Os candidatos inscritos na Plataforma Freire, no período de 03/07 a 08/08/09, e pelo *site* da ACAFE, no período de 09 a 24/08/09, que não efetuaram matrícula, conforme o previsto no EDITAL VR-SMO/PROACAD/Nº 19/2009 de 19 de outubro de 2009, poderão inscrever-se neste novo processo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-reitoria e Pró-reitoria Acadêmica do campus, na forma prevista pelo Regimento da Unoesc.

São Miguel do Oeste (SC), 11 de novembro de 2009.

Prof. Vitor Carlos D'Agosini,
Vice-reitor de Campus.

Prof. Nelson Santos Machado,
Pró-reitor Acadêmico.